



À reunião  
Walter  
26/7/2017

## MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

### RELATÓRIO FINAL

O Júri do Procedimento de Contratação Pública n.º 53/2016-PPC, concurso limitado por prévia qualificação, empreitada de obras públicas, Centro Escolar de Famalicão, reuniu no dia vinte e seis de julho de 2017, pelas dez horas, nas instalações dos Paços do Concelho do Município da Nazaré.

Encontram-se presentes, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, que preside, João Pereira dos Santos e Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló.

A reunião tem como ordem de trabalhos, a apreciação e deliberação relativamente a proposta de relatório final, da fase de apresentação e análise de proposta e da adjudicação, no procedimento de contratação pública mencionado supra.

#### A. Da Proposta do Relatório Preliminar

No relatório preliminar, da fase de apresentação e análise de proposta e da adjudicação, foi proposto,

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 1 Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, por incumprimento, do ponto 9.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigos 70º, n.º 2, alíneas a) e d), e, 57º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP; e

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 2, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, incumprimento do ponto 3.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigo 63.º, n.º 1, do CCP.

#### B. Da Audiência Prévia

Notificados do relatório preliminar para, querendo, pronunciarem-se em audiência prévia, os concorrentes, nada disseram.

#### C - Conclusão

O Júri, com os fundamentos expressos supra, propõe no relatório final da fase de apresentação e análise de proposta e da adjudicação, manter a proposta efetuada no relatório preliminar, nomeadamente,

WP  
JP



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 1 Nicolau de Macedo, S.A. - NIPC 500 826 811, por incumprimento, do ponto 9.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigos 70º, n.º 2, alíneas a) e d), e, 57º, n.º 1, alínea b), ambos do CCP; e

A não admissão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 2, M. Couto Alves S.A. - NIPC 504 213 709, incumprimento do ponto 3.1. do programa do procedimento [Convite - Anexo I], e, artigo 63.º, n.º 1, do CCP.

Considerando a não admissão de todas as propostas,

Propõe-se, ainda,

1. A não adjudicação [por exclusão de todas as propostas], artigo 79º, n.º 1, alínea b) do CCP;
2. A revogação da decisão de contratar, no presente procedimento pré contratual, artigo 80º, n.º 1, do CCP.

Nesse sentido, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 162.º, todos do CCP, o presente Relatório deve ser enviado à Câmara Municipal para, com base no n.º 4 do artigo 148.º do CCP, o órgão executivo decidir sobre a aprovação de todas as propostas aqui contidas.

C - Encerramento

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Walter Manuel Cavaleiro Chicharro".

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João Pereira dos Santos".

João Pereira dos Santos

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló".

Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló